

DECRETO N.º 43.967, DE 1.º DE JUNHO DE 2021

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Manaus, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 5.079, de 08 de maio 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, edição de mesma data, editado pelo Prefeito de Manaus;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 041/2021, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 36/2020/MDR para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000155/2021-96,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Manaus, devido a elevação contínua dos rios Negro, Amazonas e Solimões, na Calha do Rio Negro, com inundação de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades rurais e indígenas, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 46660

DECRETO N.º 43.968, DE 1.º DE JUNHO DE 2021

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Jutai, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 024/2021-GP, de 06 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 10, do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito de Jutai;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 043/2021, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 36/2020/MDR para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000203/2021-46,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Jutai, devido a elevação contínua dos rios Solimões de Baixo, Solimões de Cima e seus afluentes, na Calha do Médio Solimões, com inundação de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades rurais e indígenas, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de junho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 46661

DECRETO N.º 43.969, DE 1.º DE JUNHO DE 2021

DISPÕE sobre a criação do Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, com a finalidade de realizar atividades de atualização, alteração, reestruturação e uniformização de procedimentos e editais, bem como propositura de normas, decorrentes da nova Lei Federal de Licitações - Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Centro de Serviços Compartilhados é o órgão central de licitações, no âmbito do Estado do Amazonas, exercendo, dentre outras atividades, o processo e o julgamento das licitações de interesses dos órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, acarreta a necessidade de imediata reestruturação, para adequação dos procedimentos e editais licitatórios fomentados pelo Centro de Serviços Compartilhados, bem como a propositura de modificações legislativas, no que se refere ao tema das licitações, em âmbito estadual;

CONSIDERANDO o volume, a diversidade e a abrangência das normas licitatórias vigente no Estado do Amazonas, cuja análise comparativa e a adequação com a nova Lei Federal de Licitações demandam notáveis esforços e detidos estudos, por parte de equipe especializada;

CONSIDERANDO que a situação de defasagem dos procedimentos, editais e normas licitatórias podem acarretar prejuízos ao Estado, haja vista a grande demanda de processos licitatórios que tramitam no âmbito do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, e da suma importância de tais licitações, uma vez que tratam de serviços e aquisições que auxiliam diretamente o Governo do Estado em sua atuação administrativa e na prestação de serviços públicos de sua competência;

CONSIDERANDO que os editais de licitações processadas no âmbito do Centro de Serviços Compartilhados - CSC partem de minutas previamente elaboradas, cuja necessidade de atualização, alteração, reestruturação e uniformização têm caráter iminente, visando conferir maior legitimidade e possibilitando melhor atuação deste órgão de licitação;

CONSIDERANDO que a atualização dos procedimentos e editais, segundo a legislação em estudo, importará, necessariamente, na alteração de cláusulas editalícias gerais e específicas, contidas nos instrumentos convocatórios, implicando em uma reestruturação coordenada, que visará uniformizar as exigências e os posicionamentos do CSC;

CONSIDERANDO que a reestruturação e uniformização dos procedimentos, editais e normas licitatórias, converter-se-á no melhor atendimento das disposições legais e, via de consequência, colaborará com a diminuição de demandas administrativas e judiciais por parte das empresas interessadas, bem como, de um modo geral, propiciará o aumento da economia e maior celeridade nos processos licitatórios que tramitam no CSC;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 1310/2021-GP/ CSC, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003323/2021-29,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, com a finalidade de realizar atividades de atualização, alteração, reestruturação e uniformização dos editais licitatórios,